



**PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 05/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

**REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS ATIVOS DO MUNICÍPIO DE
CAPÃO BONITO DO SUL.**

Art. 1º Fica reajustado, passando a R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, o valor do Auxílio Alimentação dos Servidores Públicos Municipais ativos do Município de Capão Bonito do Sul, instituído pela Lei Municipal nº 590, de 23 de fevereiro de 2015.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
CAPÃO BONITO DO SUL, 13 DE JANEIRO DE 2026.**

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,
Prefeita Municipal.**

**RICARDO WALTRICK NUNES,
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças.**



**PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - PROJETO DE LEI Nº 05/2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a obtenção de autorização legislativa para que o Poder Executivo reajuste o valor do Auxílio Alimentação, concedido mensalmente aos Servidores Públicos Municipais ativos e que foi instituído pela Lei Municipal nº 590/2015, observadas as alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 633/2016, 740/2018, 853/2020, 979/2022, 1.012/2023, 1.067/2024 e 1.107/2025.

O Auxílio Alimentação, como sabido, constitui benefício de caráter indenizatório, destinado a complementar a subsidiar as despesas dos Servidores Municipais com alimentação, assegurando-lhes melhores condições de subsistência, refletindo diretamente na valorização do quadro funcional e na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

O reajuste ora proposto, fixando o valor mensal em R\$ 500,00 (quinhentos reais), busca adequar o benefício às atuais condições econômicas e ao custo de vida, garantindo maior equilíbrio entre a remuneração percebida e as necessidades básicas dos Servidores Públicos Municipais ativos.

Importa destacar que a medida respeita os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas nem a continuidade da prestação dos serviços essenciais. A Administração Municipal, ciente de seus compromissos e metas fiscais, apresenta este reajuste dentro das possibilidades orçamentárias e financeiras atuais do Município.

Acompanha a presente proposição a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, a ser considerada com o reajuste proposto no Auxílio Alimentação.

Estas são, em síntese, as justificativas para apresentação do presente Projeto de Lei, o qual esperamos que receba a aprovação dessa Colenda Casa Legislativa, solicitando sua tramitação em regime de urgência.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

CAPÃO BONITO DO SUL, 13 DE JANEIRO DE 2026.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

Prefeita Municipal.